



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/GO

CONTRATO Nº 02/2019 - SR/PF/GO

Processo Sei: 08295.015774/2018-16

**CONTRATO Nº 02/2019 - SR/PF/GO, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA
FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS, E A
EMPRESA CLARO S.A.**

A **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Goiás, com sede na Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, 826, Setor Pedro Ludovico, na cidade de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0026-94, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Senhor **ISMAEL COELHO DO AMARAL**, nomeado pela Portaria nº 89, Publicada no D.O.U – Diário Oficial da União nº 19, Seção 02, pág. 38, de 26 de janeiro de 2018, inscrito no CPF nº 238.937.021-72, portador da Carteira de Identidade nº 740399-SSP/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediado(a) na Rua Flórida, Nº 1970, Cidade Monções - CEP 04565-907, em SÃO PAULO/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA**, Gerente de Contas da Diretoria de Vendas, brasileiro, casado, portador do RG 1.662.372 SSP/DF e do CPF: 790.359.571-72 e pelo Sr. **PAULO WERTHER DE ARAÚJO**, Gerente Executivo de Vendas da Diretoria de Vendas, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG 2.510.766 IFP/RJ e do CPF: 389.755.727-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 04310.000241/2016-81, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4, de 11 de setembro de 2014, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, demais legislação e regulamentos específicos ao objeto.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 01/2018, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/GO

1.3. Objeto da contratação:

LOTE 7					
Item	Item do TR	Qtd. Bianual	Preço Unitário	Valor Total Bianual	
105	2.5- SMP-SMPH2	7.200	19,5500	R\$	140.760,00
109	2.9 - SMP-DADOS	1200	1,5000	R\$	1.800,00
111	2.11 - SMP-CHIP	1.200	0,0001	R\$	0,12
112	2.12 - SMP-SMS	240	0,0001	R\$	0,02
117	4.1.1 - LDI-FIXO-R1	400	0,1100	R\$	44,00
118	4.1.2 - LDI-FIXO-R2	400	0,1100	R\$	44,00
119	4.1.3 - LDI-FIXO-R3	400	0,1100	R\$	44,00
120	4.1.4 - LDI-FIXO-R4	400	0,1100	R\$	44,00
125	2.1 - LOCAL-MM-IO	180.000	0,0235	R\$	4.230,00
126	2.2 - LOCAL-MM-EO	90.000	0,0235	R\$	2.115,00
127	2.3 - LOCAL-MF-QO	18.000	0,0235	R\$	423,00
128	3.4 - LDN-MF-IO	90.000	0,0300	R\$	2.700,00
129	3.5 - LDN-MF-EO	90.000	0,0300	R\$	2.700,00
130	3.6 - LDN-MM-IO	90.000	0,0300	R\$	2.700,00
131	3.7 - LDN-MM-EO	90.000	0,0300	R\$	2.700,00
Valor Global do Lote 7				R\$	142.736,14

1.4. A autorização para contratação e a declaração de impacto orçamentário deverão ser providenciadas pelas autoridades competentes quando da utilização da Ata de Registro de Preços com assinatura dos contratos, visto tratar-se de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 22/04/2019 e encerramento em 22/04/2021, podendo ser prorrogado por interesse da Administração até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/GO

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$ 5.947,34 (cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 142.736,14 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais e quatorze centavos) para 24 meses.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente demandados e prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 1

Fonte: Tesouro – Recursos Ordinários (0100000000)

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39.58

PI: PF99900AG19

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre as quantidades efetivamente utilizadas e as quantidades estimadas nesta contratação.

5.2. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice

Handwritten signature and initials in blue ink.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/GO

que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as data-base dos reajustes concedidos.

6.2. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base.

6.3. O reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior a 1 (um) ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

6.4. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 1.427,36 (um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 1% (um por cento) de valor global contratado, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, que serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e conforme o art. 31, caput e parágrafo único da Instrução Normativa SLTI nº 2, de 30 de abril de 2008.

8.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2. Não obstante a Licitante vencedora ser a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, por Fiscal designado, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa que embargar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Handwritten signatures and initials in blue ink.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/GO

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 23 do Edital e item 16 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

unse
[assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/GO

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de Goiânia/GO - Justiça Federal.

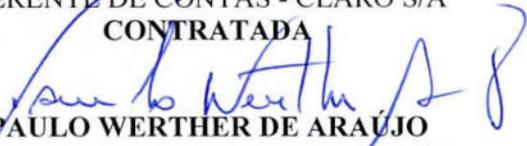
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Goiânia/Go, 15 de fevereiro de 2019.


ISMAEL COELHO DO AMARAL
SUPERINTENDENTE REGIONAL
CONTRATANTE

Marcela Rodrigues de S. Vicente
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional em Exercício


VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA
GERENTE DE CONTAS - CLARO S/A
CONTRATADA


PAULO WERTHER DE ARAÚJO
GERENTE EXECUTIVO - CLARO S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

Número do instrumento	00002/2019
Fornecedor	40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO MÓVEL PESSOAL - SMP (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL-FIXO E DADOS), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂN 
Vig. Início	22/04/2019
Vig. Fim	22/04/2021
Valor Global	R\$ 160.358,54
Núm. Parcelas	1
Valor Parcela	R\$ 160.358,54
Número Empenho	2021NE000020
Fornecedor Empenho	40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.
Plano Interno	PF99900AG21 - ATUALIZAR PI
Natureza Despesa	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Empenhado	R\$ 0,00
a Liquidar	R\$ 0,00
Liquidado	R\$ 0,00
Pago	R\$ 0,00
RP Inscrito	R\$ 0,00
RP a Liquidar	R\$ 0,00
RP Liquidado	R\$ 0,00
RP Pago	R\$ 0,00

Fornecedor 39

Empenho 7,318,170

Ações

Copyright © 2021 **Comprasnet Contratos** - Todos direitos reservados. Software Livre (GPL).

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/05/2019 | Edição: 98 | Seção: 3 | Página: 91

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional em Goiás

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019 - UASG 200376

Nº Processo: 08295015774201816.

PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 40432544000147. Contratado : CLARO S.A. -.Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço Telefônico Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI). Fundamento Legal: Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002. Vigência: 22/04/2019 a 22/04/2021. Valor Total: R\$500.504,14. Fonte: 100000000 - 2019NE800159 Fonte: 100000000 - 2019NE800160. Data de Assinatura: 15/02/2019.

(SICON - 22/05/2019) 200376-00001-2019NE800020

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/05/2019 | Edição: 99 | Seção: 3 | Página: 132

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Superintendência Regional em Goiás

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato N° 2/2019 publicado no D.O. de 23/05/2019 , Seção 3, Pág. 91. onde se lê: Valor R\$ 500.504,14 leia-se : Valor R\$ 160.358,54

(SICON - 23/05/2019) 200376-00001-2019NE800020

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.